



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N^o

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO N^o 44 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE E PONTOS FACULTATIVOS DO MÊS DE DEZEMBRO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM DECORRÊNCIA ÀS FESTIVIDADES NATALINAS E DE ANO NOVO.

SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN, Prefeita Municipal de Canas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere;

Considerando que as comemorações referentes aos dias 25/12/2023 (Natal) e 01/01/2023 (Ano Novo) recaem nas duas últimas semanas nos meses de dezembro e início de janeiro do ano de 2024;

Considerando que é costume em todo território nacional o fechamento das repartições públicas nas vésperas das referidas datas comemorativas;

DECRETA:

Art. 1^o - Com exceção aos considerados serviços essenciais, o expediente nas repartições públicas municipais fica assim estabelecido:

- **Dia 21 de dezembro de 2023:** Expediente nas repartições públicas municipais até as 12h.
- **Dias 22, 26, 27, 28 e 29 de dezembro de 2023:** Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE DECRETOS

- **Dias 26 e 27 de dezembro de 2023:** Excepcionalmente expediente na Unidade Básica de Saúde – UBS até as 12h.

- **Dia 02 de janeiro de 2024:** Excepcionalmente expediente em todas as repartições públicas municipais das 13h às 17h.

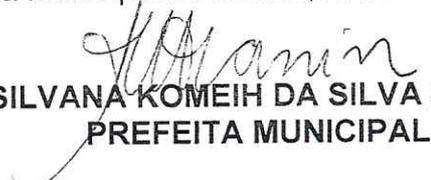
Parágrafo Único: O disposto neste artigo não se aplica aos serviços essenciais tais como: Plantão da ambulância, transporte de pacientes para realização de procedimentos de saúde em outros municípios e, coleta do lixo e limpeza pública.

Art. 2º – Os servidores públicos lotados nas Diretorias Municipais de Saúde e Obras e Serviços Municipais que eventualmente desempenharem suas funções no período estabelecido como Ponto Facultativo, ainda que em escala e por período reduzido, não terão direito a horas extraordinárias ou qualquer outro benefício ou gratificação.

Art. 3º - As despesas decorrentes para a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes no orçamento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 15 de dezembro de 2022.


SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NO PAÇO MUNICIPAL EM 15 (QUINZE) DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.